



Câmara Municipal de Vereadores Caraá – RS

Decreto Legislativo nº 002/2017

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2011 – QUE
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VEREADOR OMAR MORO, Presidente da
Câmara Municipal de Caraá, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 005/ 2011, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor da diária criada pelo presente Decreto
Legislativo será a seguinte:

I – R\$ 254,11 (duzentos e cinquenta e quatro reais e onze
centavos), no Estado;

II – R\$ 395,28 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito
centavos), fora do Estado;

III – R\$ 500,51 (quinhentos reais e cinquenta e um centavos),
Capital Federal – Brasília”.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Legislativo nº 005/2011
permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação.



Câmara Municipal de Vereadores Carará – RS

Gabinete do Presidente, 04 de julho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oliveira Junior". The signature is written in a cursive style and is positioned above a light blue horizontal line.

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Vereadores Carará – RS

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposta considerando que os valores correspondentes às diárias percebidas pelos Vereadores em atividades de interesse da Câmara Municipal e devidamente autorizada pela Mesa Diretora, não sofreram qualquer tipo de reajuste desde 2013. Neste período até maio de 2017 é inequívoco a existência de inflação de preços sobre produtos e serviços, onde destacamos o percentual acumulado do IGPM-FGV em 28,3%.

O município de Carará ao longo dos anos tem adotado o IGPM/FVG, em conformidade com a Lei nº 550/2004 para fins de reposição inflacionária ao salário de seus servidores municipais, bem como reajuste de contratos administrativos firmado entre o município e terceiros.

Os valores a título de diárias devem assegurar condições mínimas aos vereadores nas despesas de estadias e alimentação.

Como medida para assegurar as condições nos deslocamentos dos vereadores e manter o equilíbrio de gastos do Legislativo, adotamos o percentual inflacionário para fins de corrigir os valores das diárias.

Assim, destacamos os índices aplicados ao presente caso:

Diárias no Estado (atualmente) de R\$ 198,00 com reajuste de 28,3 %, passa a ser de R\$ 254,11; diárias fora do Estado (atualmente) de R\$ 308,00 com reajuste de 28,3%, passa a ser de R\$ 395,28 e diárias para a Capital Federal-Brasília (atualmente) de R\$ 390,00 com o reajuste de 28,3%, passa a ser de R\$ 500,51.

Por todo o exposto, colocamos o Decreto Legislativo para a apreciação dos nobres edis, com a certeza do atendimento legal das prerrogativas da Mesa Diretora e pelo mérito da matéria que consideramos ser adequada.